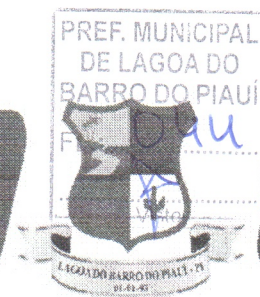


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 – PMLB

Processo Administrativo Nº 063/2022 – PMLB

Inexigibilidade Nº 010/2022 - PMLB

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ/MF: sob o nº 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JONELITO LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita o CNPJ/MF sob o nº 40.420.472./0001-18, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, nº 846, Sala 03 - Centro – CEP: 64.760-000, em São João do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr. JONELITO LACERDA DA PAIXÃO, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3.372.889-89 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.511.918-79 - OAB/PI 11.210, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme Art. 25, inciso II, § 1º. c/c Art. 13, inciso II e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Nº 14.039/2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS, DAS ABRANGÊNCIAS, DAS REALIZAÇÕES E DOS OBJETIVOS

1.1 – Das Condições Básicas

O **CONTRATANTE** passa a fazer jus a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, especialmente para atendimento às demandas administrativas e judiciais da população carente, atendidas pelo CREAS – Centro de Especializado de Assistência Social do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, durante a vigência do presente contrato.

1.2 – Das Abrangências, das Realizações e dos Objetivos

O objetivo primordial do trabalho será defender os interesses do **CONTRATANTE** e de seu representante legal, quando a Ação versar sobre ato de gestão pública do órgão contratante, em todos os processos, inclusive recursos, em tramite nos juízos determinados no item acima destacado.

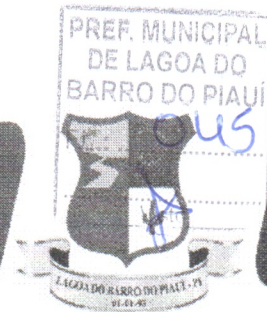
Os serviços prestados serão de:

- a) Proposição de demandas administrativas e judiciais da população carente, atendidas pelo CREAS – Centro de Especializado de Assistência Social do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI;
- b) Atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, nos formatos: Individual; Familiar e Grupo;
- c) Participação, em conjunto com a equipe técnica de: estudos de caso, Intervenções, Elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar e Encaminhamentos;
- d) Promoção de escuta qualificada;
- e) Fornecimento de suporte jurídico-social aos usuários;
- f) Elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos;



Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



e) Atuação interdisciplinar, com o objetivo de planejar ações e obter resultados mais efetivos para a vida dos usuários em conjunto com outras áreas do conhecimento;

g) Notificação de situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos;

h) Acompanhamento de prestação de depoimento em audiências, como testemunhas de acusação, em ações que envolvam crimes contra crianças ou adolescentes;

j) Interlocação em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça;

i) Busca, aos autos de ações judiciais, com o objetivo de utilizar essas informações para levar a juízo e proteger o usuário.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O CONTRATADO disponibilizará profissional que poderá atuar junto ao CREAS de Lagoa de Barro do Piauí de segunda a sexta das 8:00 hs às 16:00 hs ou em dias alternados durante a semana para atendimentos agendados pelo CREAS e deixará um profissional de plantão para atendimento nos finais de semana caso seja necessário.

No entanto, caso inexista a possibilidade de comparecimento à comarca por parte da contratada, este deverá indicar, imediatamente, um substituto para suprir com zelo e eficiência sua impossibilidade, devendo, para tanto, o CONTRATANTE arcar com todas as despesas necessárias.

Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pelo CONTRATADO, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.

No entanto, caso inexista a possibilidade de comparecimento à comarca por parte da contratada, este deverá indicar, imediatamente, um substituto para suprir com zelo e eficiência sua impossibilidade, devendo, para tanto, o CONTRATANTE arcar com todas as despesas necessárias.

Sempre que for necessário o deslocamento do CONTRATADO para outra localidade, arcará o CONTRATANTE com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS, DA VALIDADE, RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Dos Honorários

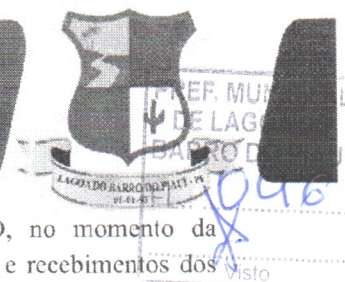
O valor a título de honorário é de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato.

3.2 – Das Despesas e das Custas

Todas as custas, despesas processuais e extra-processuais, condução, pedidos de certidões, cópias, autenticações e outras, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao CONTRATADO, por força da lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), ressaltando-se que os mesmos deverão,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



obrigatoriamente, ser repassados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, no momento da apuração da sentença, nos termos nela estipulados, sem excluir a livre cobrança e recebimentos dos mesmos, em proveito próprio.

3.3 – Da Validade

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo, podendo ao final ser renovado, depois de entendimentos firmados entre as partes.

1.4 – Dos Recursos e Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos do TESOUREO MUNICIPAL/FMAS/Recursos Vinculados do Social, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC./PROG.	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.01	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNC./PROG.	08.243.0165.2097	Encargos e manutenção do CRAS/CREA
NAT. DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
F. RECURSO	1.500.00.999	Tesouro Municipal
	1.660.04.999	FMAS/ Recursos Vinculados do Social

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

4.1 – Do prazo para pagamento e atualização dos honorários

Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

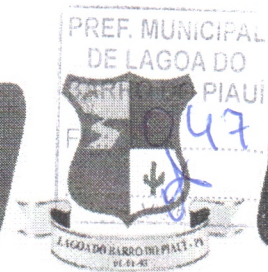
Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto as ideais, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discricção, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

6.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

7.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí-PI é termo judiciário, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 22 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por
GILSON NUNES DE
SOUSA:96650885304
Dados: 2022.08.08 11:28:18
-03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JONELITO LACERDA DA
PAIXAO:27551191879

Assinado de forma digital por
JONELITO LACERDA DA
PAIXAO:27551191879
Dados: 2022.08.05 15:51:41 -03'00'

JONELITO LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

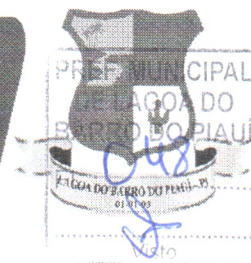
NOME: Laise Albuquerque de Sousa
CPF: 088.876.353-44

NOME: Laise Albuquerque de Sousa
CPF: 614.294.283-102

Construindo
um novo
tempo

Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 – PMLB
Processo Administrativo Nº 063/2022 – PMLB
Inexigibilidade Nº 010/2022 - PMLB

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ/MF: sob o nº 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JONELITO LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita o CNPJ/MF sob o nº 40.420.472./0001-18, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, nº 846, Sala 03 - Centro – CEP: 64.760-000, em São João do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr. JONELITO LACERDA DA PAIXÃO, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3.372.889-89 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.511.918-79 - OAB/PI 11.210, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, especialmente para atendimento às demandas administrativas e judiciais da população carente, atendidas pelo CREAS – Centro de Especializado de Assistência Social do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, durante a vigência do presente contrato.

VALOR: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo, podendo ao final ser renovado, depois de entendimentos firmados entre as partes.

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOIRO MUNICIPAL/FMAS/Recursos Vinculados do Social, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC./PROG.	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.01	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNC./PROG.	08.243.0165.2097	Encargos e manutenção do CRAS/CREA
NAT. DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
F. RECURSO	1.500.00.999	Tesouro Municipal
	1.660.04.999	FMAS/ Recursos Vinculados do Social

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 22 de julho de 2022.

Publicado em 04/08/2022
Edição 4631
Nº da Publicação
M. Rodrigues

Construindo
um novo
tempo

Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

Id:073831CBB8473D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021 - PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 - PMLB. Dispensa de Licitação Nº 049/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representada neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MARIA DE FÁTIMA CARVALHO AMORIM - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.935.942/0001-46, com sede no povoado Santa Teresa, s/n - zona rural - CEP: 64.000-310, no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato representada por sua titular a Srª. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO AMORIM, portadora da cédula de identidade nº 1.1425.478.84 - SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 877.482.583-68, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o SEGUNDO ADITIVO, para Prestação de serviços de fornecimento de alimentação na localidade de Santa Teresa, destinados aos prestadores de serviços que estiverem a serviço da prefeitura e secretarias municipais na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada ao Dispensa de Licitação Nº 049/2021, Contrato Administrativo Nº 215/2021, de 22/12/2021, apresentada pela empresa, integrantes do Processo Administrativo Nº 109/2021, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 215/2021 de, 22/12/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

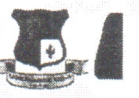
6.1. O valor do presente contrato será acrescido em **mais R\$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, correspondendo ao acréscimo de aproximadamente 24,5% dos quantitativos já contratados passando a totalizar a partir da assinatura deste termo o valor de **R\$: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 01 de agosto de 2022.

Id:0CC547AD2E6F3E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇASEXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 - PMLB
Processo Administrativo Nº 063/2022 - PMLB
Inexigibilidade Nº 010/2022 - PMLB

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CNPJ/MF: sob o nº 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JONELITO LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.420.472/0001-18, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, nº 846, Sala 03 - Centro - CEP: 64.760-000, em São João do Piauí/PI, neste ato representada pelo Sr. JONELITO LACERDA DA PALMÁO, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3.372.889-89 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.511.918-79 - OAB/PI 11.210, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, especialmente para atendimento às demandas administrativas e judiciais da população carente, atendidas pelo CREAS - Centro de Especializado de Assistência Social do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, durante a vigência do presente contrato.

VALOR: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo, podendo ao final ser renovado, depois de entendimentos firmados entre as partes.

RECURSOS E DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FMAS/Recursos Vinculados do Social, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC./PROG	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.01	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNC./PROG	08.243.0165.2097	Encargos e manutenção do CRAS/CREA
NAT. DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
F. RECURSO	1.500.00.999	Tesouro Municipal
	1.660.04.999	FMAS/Recursos Vinculados do Social

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 22 de julho de 2022.

Id:01AB1BEA421F3E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratificamos:

Processo Administrativo Nº 063/2022 - PMLB

Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2022

ACOLHO a manifestação da Senhora Presidente da Comissão de Licitações, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica do município, e ainda de acordo com o que determina o Art. 25, inciso II, § 1º, c/c Art. 13, inciso II e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.039/2020, considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 063/2022, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**, para contratar:

ESCRITÓRIO: JONELITO LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.420.472/0001-18, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, nº 846, Sala 03 - Centro - CEP: 64.760-000, em São João do Piauí/PI, neste ato representada pelo Sr. JONELITO LACERDA DA PALMÁO, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3.372.889-89 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.511.918-79 - OAB/PI 11.210.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, especialmente para atendimento às demandas administrativas e judiciais da população carente, atendidas pelo CREAS - Centro de Especializado de Assistência Social do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VALOR: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor para 12 (doze) meses de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de julho de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0471A6DAFD333DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 - PMLB, DE 01 DE JULHO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CNPJ/MF: 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, LOKAL RENT A CAR EIRELI EPP, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.026.009/0001-83, sediada na Av. Centenário, 1230 - CEP: 64.006-700 - Bairro: Aeroporto, em Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 1.254.719 - SSP/PI e CPF nº 470.451.673-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o TERCEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 109/2021, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 046/2021 - Pregão Eletrônico Nº 004/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de Frete e Locação de Veículos, destinados às demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 109/2021 de, 01.07.2021, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

3.1. A Contratante passará a pagar à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de:

Lot 1 - Frete de Veículos:

Valor Requestado - IGP-M 11,37%: R\$: 167.308,54 (cento e sessenta e sete mil trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

Lot 2 - Locação de Veículos:

Valor Requestado - IGP-M 11,37%: R\$: 743.058,69 (setecentos e quarenta e três mil cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), contados a partir de 04 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 04 de agosto de 2022.